



LEI Nº 9.113
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

, DE 07 DE

Certifico, para os devidos fins, que
LEI foi publicada no DOE, nesta
09/05/2010
Verônica Sá
MAIO DE 2010
Gerência Executiva de Registro de
Legislação da Casa Civil do Govern

**Dispõe sobre a instituição do Dia do
Terço dos Homens no Estado da
Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:**

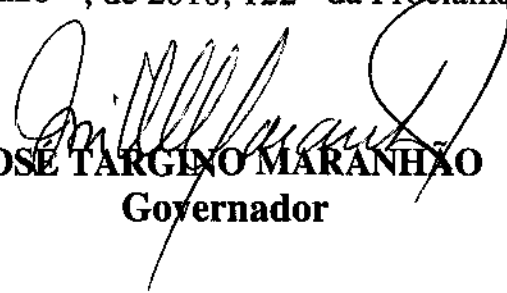
**Art. 1º Fica instituído o Dia do Terço dos Homens no
Estado da Paraíba, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro.**

**Parágrafo Único – As comemorações alusivas ao Dia dos
Terço dos Homens, de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário
Oficial do Estado.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-es as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 07 de maio, de 2010; 122º da Proclamação da República.**


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador